



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Execução de obras e serviços de engenharia/arquitetura para implantação do projeto Espaço Esportivo Comunitário com área de construção de 1.827,25 m<sup>2</sup>, sito à Rua José Balde Filho, nº 2080, Lote 01, Quadra 04 - Residencial Belo Campo, sob matrícula nº 57.384 registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis, com área de terreno de 6.277,72 m<sup>2</sup>, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste TR e Projeto Básico a ser disponibilizado pelo contratante.

### 2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA

#### 2.1. O QUE ESTÁ SENDO CONTRATADO

Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de obras e serviços de engenharia/arquitetura para implantação do projeto Espaço Esportivo Comunitário com área de construção de 1.827,25 m<sup>2</sup>, sito à Rua José Balde Filho, nº 2080, Lote 01, Quadra 04 - Residencial Belo Campo, sob matrícula nº 57.384 registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis, com área de terreno de 6.277,72 m<sup>2</sup>, tudo de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste TR e Projetos a serem disponibilizados pelo contratante.

#### 2.2. POR QUE ESTÁ SENDO CONTRATADO

Os Espaços Esportivos Comunitários integram o eixo de Infraestrutura Social e Inclusiva, no subeixo Esportes, do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

É estratégia do Governo Federal a implantação desses espaços em territórios periféricos, para ampliar o acesso a áreas destinadas à prática esportiva e ao lazer, promover a cidadania e inclusão social e reduzir a violência. Em última análise, o Novo PAC reforça a infraestrutura social e reduz as desigualdades sociais e regionais.

A celebração das parcerias selecionadas foi firmada através da assinatura de Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR Nº 987449, observado o disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 e nos Decretos nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 32, de 4 de junho de 2024.

A implantação do Espaço Esportivo Comunitário visa promover o esporte amador, educacional, de lazer, por meio da disponibilização à população de infraestrutura esportiva moderna e adequada à prática e promoção do esporte, resultando na consecução dos interesses do Ministério do Esporte em ampliar o acesso ao esporte e às atividades físicas, com foco na formação, no desenvolvimento e na qualidade de vida.

Por meio desta intervenção, o Município pretende oferecer um espaço adequado à população para a prática de esporte e lazer, contribuindo para diminuição da exclusão e do risco social; melhorando a qualidade de vida e garantindo acessibilidade a espaços esportivos modernos, em consonância com os objetivos e diretrizes do Programa no que se refere a ampliação da oferta de infraestrutura esportiva e promoção do esporte, tendo com público alvo crianças, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, terceira idade, escolas do município.





Com a implantação do objeto esperamos ampliar a prática esportiva educacional e de lazer em nosso município e com isso contribuir para o bem-estar e melhoria na qualidade de vida e saúde da nossa população.

Com base nos Projetos, planilhas de serviços, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos a empresa contratada deverão acatar e executar os serviços projetados e relacionados nos documentos técnicos, respeitando todas as Normas e Legislação pertinente a fim de que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração.

### **2.3. SE HÁ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (REGULAMENTO, LEI FEDERAL OU ESTADUAL)**

Trata-se de obra com recursos de TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS por parte da União e complementação de valor como contrapartida municipal.

Considerando o DECRETO nº10672 de 01/12/2023, Art. 49. Ficam dispensados de registro no PCA, no inciso IV – Eventuais contratações que sejam custeadas a partir de recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operação de créditos, superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Com base nos Projetos, planilhas de serviços, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos, a empresa contratada deverá acatar e executar os serviços projetados e relacionados nos documentos técnicos, respeitando todas as Normas e Legislação pertinente a fim de que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração.

### **3. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. NATUREZA E FORMA DE CONTRATAÇÃO.**

Execução Contratação sob regime de execução indireta, empreitada por preço global.

#### **3.2. SE FOR REGISTRO DE PREÇO OU CONTRATO**

#### **3.3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO, SE POR MENOR PREÇO, MAIOR DESCONTO E /OU MAIOR OFERTA.**

Contratação se dará por rito procedimental comum na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, com fulcro na Lei 14.133/21.

Os procedimentos licitatórios para execução do objeto dos instrumentos deverão ser realizados no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), em sistemas próprios dos convenentes ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Transferegov.br (Art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023).

**Sustentabilidade Ambiental:** A execução do objeto desta contratação deverá obedecer ao prescrito nas condicionantes da legislação ambiental em vigor.

**Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação.

### **4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO**

#### **4.1. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

#### **4.2. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 65/2021**

#### **4.3. DECRETO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PREÇO**





Os valores unitários dos serviços e materiais consignados na planilha de serviços, compõem o valor global para execução da obra do presente ETP são autênticos em todos os seus termos e foram extraídos da tabela de referência SINAPI, não desonerado, referência janeiro/2026 todo em conformidade com os documentos técnicos de engenharia integrantes do Projeto específico.

## 5. DO VALOR

Conforme já explanado, considerando levantamento de preço referencial com base em tabela de preços oficiais, o objeto do presente termo, fixou como valor total máximo que a Administração Municipal se propõe a pagar é de **R\$ 1.919.970,28 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos)**.

O custeio desta obra se dará através de recursos financeiros do Ministério do Esporte, sendo utilizado para a formação do presente valor a tabela de referência SINAPI, não desonerado, referência janeiro/2026, correspondentes aos quantitativos elencados na Requisição de Compras.

## 6. PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

A CONTRATADA terá o prazo máximo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias após a respectiva ordem de serviço para executar o objeto.

O prazo de vigência do CONTRATO será de 03(três) meses além do prazo de execução do contrato.

Será assegurado ainda o prazo mínimo de 90 (noventa) dias da validade da proposta.

Os serviços que forem entregues com atraso imputável ao contratado não gerarão direito a reajuste ou a atualização monetária.

### 6.1. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE FOR CONTRATO

O CONTRATO poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto com autorização dos fiscais e devidamente formalizado.

### 6.2. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO, CONFORME O CASO

Será autorizada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

No caso de mão de obra, os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base na convenção, acordo coletivo de trabalho ou decorrentes da Lei, e dos itens envolvendo insumos e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, como por exemplo o INCC – FGV IBRE com data-base à data da assinatura do Termo de Referência, onde consta a formalização do preço do presente certame.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo.





1. FONTES DE RECURSOS	
<b>Nº do Programa governamental</b>	22 - Manutenção e Recuperação de Próprios Públicos
<b>Nº da Ação Orçamentária</b>	2101 - Manutenção e Revitalização dos Espaços Públicos
<b>Fonte de recurso</b>	1210 - CEF 5730302882 - Construção de Espaço Esportivo Comunitário
<b>Elemento de Despesa</b>	34490510299 - Outros bens de domínio público
<b>VALOR</b>	R\$ 1.462.500,00
<b>FONTE</b>	1243
<b>Nº do Programa governamental</b>	22 - Manutenção e Recuperação de Próprios Públicos
<b>Nº da Ação Orçamentária</b>	2101 - Manutenção e Revitalização dos Espaços Públicos
<b>Fonte de recurso</b>	654 - Operações de Crédito (2025)
<b>Elemento de Despesa</b>	34490510299 - Outros bens de domínio público
<b>VALOR</b>	R\$ 457.470,28
<b>FONTE</b>	1111

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

A empresa Contratada deverá apresentar a seguinte **qualificação técnica mínima**:

- a. Prova de inscrição ou registro da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho de classe CREA ou CAU, da localidade da sede da Licitante, em vigor.
- b. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:
  - b.1) CAT com no mínimo 950,00 metros cúbicos de execução de movimentação de terra ou terraplanagem,
  - b.2) CAT com execução de dreno espinha de peixe, qualquer área,
  - b.3) CAT com execução de no mínimo 700,00 metros quadrados de grama sintética esportiva, e
  - b.4) CAT com execução de no mínimo 71,00 metros quadrados de piso de borracha para quadra esportiva ou parque infantil.

Não será permitido a somatória de CAT para comprovação de acervo mínimo.





O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/PR ou CAU, ficará a cargo do Contratado, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na ocasião da assinatura da Ordem de Serviço, devidamente quitada.

Quanto à **Qualificação Econômico-Financeira**:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG)	(ILC)	(ISG)
(valor maior que)	(valor maior que)	(valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

$$ILC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo})$$

**Solvência Geral (ISG):**

$$ISG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência





geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Durante a vigência do CONTRATO a Contratada deverá:

a- Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

b- Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

c- Manter as mesmas condições de habilitação.

d- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.





- e- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, até o local determinado para a sua entrega.
- f- Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- g- arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- h- fornecer todos os veículos, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos;
- i- arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, quando indispensável ao cumprimento dos prazos estipulados:
- j- responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Contratante;
- k- indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior;
- l- indenizar as vítimas de danos decorrentes de atos ilícitos consumados ou tentados na área dos serviços sob sua responsabilidade;
- m- providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados;
- n- arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados e retirados nos locais dos serviços;
- o- certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho,
- p- responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos e subordinados;
- q- fornecer uniforme adequado aos seus empregados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como o de identidade funcional;
- r- responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante, pela execução dos serviços contratados;
- s- ensinar, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização do Contratante e atender, prontamente, às observações e exigências que lhe forem dirigidas;
- t- acatar as determinações do Contratante no sentido de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente





contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

u- apresentar, no início da execução do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução de Obra;

v- Providenciar, no início da execução do contrato, a inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO

w- Providenciar, no início da execução do contrato, o Alvará de Execução de Obras.

x- Entregar a obra completamente limpa, em perfeito estado de conservação e utilização, devendo ser aprovado pela fiscalização.

y- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, durante a execução do contrato.

z- confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

aa- as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade;

bb- assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

cc- notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

dd- manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

ee- dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

ff- manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

gg- providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

hh- não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

ii- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

jj- fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

kk- examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer





ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

ll- respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações.

mm- participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;

nn- elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico financeiro de execução, que deverá ser respeitado para liberação das medições mensais;

oo- providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

pp- a CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

qq- a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

rr- no caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

ss- as notificações supra referidas deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

tt- as despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

Os serviços de execução de 2.099,33 m<sup>2</sup> de obras e serviços de engenharia/arquitetura para construção do Centro Especializados em Reabilitação - CER - tipo IV, sito à Rua Raimundo Machado, 417, Residencial Victória, lote 1-rem da quadra 12, deverão ser executados obedecendo rigorosamente a documentação técnica de engenharia (Projetos, Planilha Orçamentária, Memoriais Descritivos, e outros) constante no Processo Licitatório, respeitando e atendendo todas as Normas e Legislação pertinentes a fim de que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

a- Para a primeira medição das obras, deverá ser apresentado:

b- - Alvará de Execução de Obras, se for o caso;

c- - Inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;

d- - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de Execução.

e- - Placa de Obras devidamente instalada.

f- Será efetivado o pagamento das parcelas mediante contraprestação da execução dos serviços, na forma de Boletim de Medição - BM, respeitados os percentuais MÍNIMOS





previstos no cronograma físico-financeiro e devidamente atestado pelo fiscal designado pela contratante.

g- O pagamento ocorrerá após a liberação da medição devidamente atestada pela fiscalização da Contratada.

h- A fatura/nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente e se for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

i- Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária, em conta corrente em nome da contratada, cujo número da conta, da agência e nome do banco deverão ser indicados no corpo da Nota Fiscal Eletrônica.

j- O pagamento referente à execução total da obra estará condicionado a apresentação pelo contratado do Termo de Recebimento Provisório da Obra, cópia autenticada de guia de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente quitada, e correspondente folha de pagamento, obedecido o cronograma físico-financeiro (art. 71, § 2º da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.032, de 28/04/95).

k- Deverá ainda a contratada realizar a baixa no Cadastro Nacional de Obras – CNO;

l- O pagamento da última parcela dos recursos provenientes do repasse ficará condicionado ao ateste, por parte da Comissão de Recebimento de Obra, da execução total do empreendimento, bem como à comprovação, por parte do Município, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

m- A licitante vencedora deverá manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentada no certame licitatório.

n- Os agentes da Administração incumbidos da fiscalização da execução do contrato efetuarão o recebimento da obra e atestarão a sua execução em conformidade com as demais especificações contidas nos anexos do edital, efetuando o contratado a entrega da correspondente fatura.

o- Os fiscais verificarão o exato cumprimento das obrigações pelo contratado, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução, atestando-os.

p- Os serviços que forem entregues com atraso imputável ao contratado não gerarão direito a reajuste ou a atualização monetária.

q- Os pagamentos serão efetuados em consonância com o disposto no Decreto Municipal 10.625 de 17/11/2023.

r- Após o fornecimento dos produtos a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do município de campo mourão (CNPJ nº 75.904.524/0001-06), a depender do órgão solicitante, de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

s- O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido aprovados e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

t- Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

## **DA EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRA**





Oportuno lembrarmos que é responsabilidade contratual do CONTRATADO a colocação da Placa de Obra quando de seu início, conforme orientações disponibilizadas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

Durante a execução física e financeira, o conveniente juntamente com a empresa contratada deverão registrar no Transferegov todos os documentos previstos normativamente (boletins de medição ou PLE – Planilha de Levantamento de Eventos, a depender do regime de execução, fotos georreferenciadas, além de documentos que serão necessários para a prestação de contas).

Durante a evolução da obra, deve ser incluído através do Transferegov, módulo ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, documentação básica para habilitar o módulo a fim de que a empresa vencedora da licitação inclua medições de obra.

Lembramos alguns dos documentos a serem incluídos inicialmente, sem prejuízo da inclusão dos demais documentos técnicos julgados pertinentes pelo Conveniente:

ART/RRT

Declaração de capacidade técnica

Ordem de início

As rotinas para cadastro e acompanhamento de obra pela empresa estão descritas nos Tutoriais para empresas no link: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/obras>.

Após o registro de percentual de obra pela empresa, deve ser inserido também o RRE preenchido e assinado pelos responsáveis do Conveniente.

Durante a execução física financeira do contrato, a CAIXA não realizará análise ou aceite de medições, mas atuará na gestão operacional do contrato, executando, por exemplo, as seguintes atividades:

Emissão de empenhos complementares;

Acompanhamento dos prazos e providências para liquidação de empenhos;

Atendimento a determinações judiciais, auditorias e demandas de órgãos de controle;

Orientação ao Conveniente (inclusive normativa e Diretrizes Programáticas);

Gestão da vigência dos instrumentos;

Extinção/rescisão contratual nas situações previstas normativamente;

Monitoramento do prazo - cláusula suspensiva; e

Monitoramento do prazo para devolução dos saldos remanescentes.

## **DA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Ao se atingir o marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, o conveniente deve comunicar à Mandatária a ocorrência do cumprimento do objeto.

Conforme art. 12 da PC nº 28/2024, à CAIXA caberá a verificação do cumprimento do objeto pactuado, por meio da:





Verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo conveniente do Transferegov.br e pela vistoria final in loco para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e

Avaliação das informações, fotos georreferenciadas e documentos inseridos no Transferegov.br, para os demais objetos.

Nos casos de obras e serviços de engenharia, além do exposto no item anterior, a CAIXA poderá utilizar as peças técnicas para auxiliar na verificação, salientando que essa eventual utilização não se confunde com uma análise retroativa, constituindo-se apenas em uma fonte de informação complementar para a verificação visual da compatibilidade entre a obra executada e o plano de trabalho.

Se na vistoria final forem identificadas inconsistências significativas, que afetem a funcionalidade do objeto, a CAIXA emitirá um comunicado ao conveniente relatando a inconsistência identificada e estabelecendo um prazo de 45 dias para que sejam promovidos os ajustes necessários.

Ao final desse prazo, a CAIXA realizará uma vistoria extra, para verificar se a inconsistência foi resolvida e se o objeto foi cumprido.

Se na vistoria final forem identificadas inconsistências significativas, que afetem a funcionalidade do objeto e não possam ser sanadas, o conveniente será notificado para que faça a devolução do recurso referente à parcela sem funcionalidade, sob pena de instauração de TCE – Tomada de Contas Especial.

## **12. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO - OBRIGATÓRIA**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática





prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - OBRIGATÓRIO**

Com base no Decreto nº 10.625/2023 de 17/11/2023 (Órgão Oficial Eletrônico n. 2967 de 17/11/2023), ficam designado como Gestor e Fiscal de Contrato do presente contrato os servidores abaixo nominados:

**Gestor do Contrato** – Julio Cesar Renisz

**Suplente de Gestor:** Simone de Cássia Padilha

**Fiscal do Contrato** – Maria Carolina Rodrigues e Silva Manfrini

**Suplente de Fiscal:** Natani Cristina de Souza

Campo Mourão, 27 de abril de 2026.

Elaborado por:

Eng. Renato Teruo Ikeda  
Matrícula 308323-04

Maria Carolina Rodrigues e Silva Manfrini  
Fiscal

Natani Cristina de Souza  
Suplente de Fiscal

Simone de Cássia Padilha  
Suplente de Gestor





Município de  
**CAMPO MOURÃO**  
Cidade Escola

Aprovação:

**Julio Cesar Renisz**  
Secretário de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana  
Gestor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 10:21 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pa4108b46f4937>

